

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2010**

A Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, considerando as atribuições que lhe confere o artigo 24, do Regimento Geral da Universidade, combinado com a Portaria 02/2009, e a necessidade de implantar e regulamentar, no âmbito da FURG, o Plano de Ensino on-line,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - O Plano de Ensino on-line deve ser preenchido no Sistema de Informações Acadêmicas da FURG, no seguinte endereço eletrônico: [www.sistemas.furg.br](http://www.sistemas.furg.br).

**Parágrafo Único** – O processo de preenchimento do Plano de Ensino on-line seguirá duas etapas:

- 1ª) EMENTA, pela Unidade Acadêmica; e
- 2ª) INFORMAÇÕES BÁSICAS e BIBLIOGRAFIA, pelo professor.

**Art.2º** - O preenchimento das informações referentes à EMENTA da disciplina é de responsabilidade da Unidade Acadêmica em que está lotada, e deve ser feito através do perfil “Unidade Acadêmica”.

**Parágrafo Único** – A EMENTA deve ser a mesma aprovada em Deliberação.

**Art.3º** - O preenchimento das INFORMAÇÕES BÁSICAS (objetivos, metodologia, procedimentos, avaliação, conteúdos, conteúdos adicionais) e da BIBLIOGRAFIA (básica e complementar) é de responsabilidade do professor da disciplina, que inserirá e atualizará as informações a cada Ciclo Letivo, através do perfil “Professor”.

**Art.4º** – A finalização do processo cabe ao Coordenador de Curso, responsável pela VALIDAÇÃO das informações prestadas no Plano de Ensino on-line, a cada Ciclo Letivo, através do perfil “Coordenador de Curso”.

**Art.5º** – O Plano de Ensino on-line deverá estar atualizado e disponível no Sistema de Informações Acadêmicas em data estabelecida pelo Calendário Universitário.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente no segundo semestre de 2010, o Plano de Ensino on-line das disciplinas deste Ciclo Letivo deverá estar finalizado e disponível no sistema até o dia 31/10/10.

**Art.6º** - Fica extinto o envio do Plano de Ensino para a Divisão de Registro Acadêmico, a qual acessará os Planos de Ensino on-line pelo referido sistema.

**Art. 7º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.  
Pró-Reitoria de Graduação  
Em 27 de agosto de 2010.

CLEUZA MARIA SOBRAL DIAS  
Pró-Reitora de Graduação  
(A via original encontra-se assinada.)